



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato nº 059/2026**

**Processo Licitatório nº 009/2026**

**Ata de Registro de Preços nº 013/2026**

**Pregão nº 005/2026/SRP/SEMMA**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 059/2026, QUE FAZEM ENTRE SI E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA A MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 23.202.030/0001-86**, COM SEDE NA AV. Zeca Abreu, nº 50, Centro, CEP: 68.560-000, Santana do Araguaia - PA. representado neste ato pelo secretário municipal, o Sr. CLEITON DA LUZ CARVELI, Portaria nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa : **MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 10.752.501/0001-88**, estabelecida na Tv. Bela Vista, nº 147, quadra 044, lote 404, Centro, CEP: 68.580-000, Itupiranga - PA, Telefone (94)98412-5995, e-mail [diretoria@mixservicoselocacoes.net](mailto:diretoria@mixservicoselocacoes.net), neste ato representada por **ROSANE DA SILVA SANTOS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da RG nº 7797654 PC - PA e do CPF: 036.544.112-07, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 37, bairro 12 de março, CEP: 68.580-000, Itupiranga - PA. doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2026/SRP/SEMMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa na prestação de serviços de **locação de veículos automotores tipo passeio, de cargas e fluviais** para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente de Santana do Araguaia-PA.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **1.2.** Discriminação do objeto:

| Nº<br>Item | Item                                                                       | Marca | Qtd. | Unid | Valor Unit.  | Valor Tot.     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|--------------|----------------|
|            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO (02 )<br>DE VEÍCULOS SAUTOMOTOR TIPO MINI |       |      |      |              |                |
| 2          | CAMINHONETE/PICK UP 3 PORTAS                                               | FIAT  | 24   | SRV  | R\$ 3.900,00 | R\$ 93.600,00  |
|            | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE 2<br>VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO           |       |      |      |              |                |
| 4          | CAMINHONETE/PICK UP4X4 -                                                   | FIAT  | 24   | MES  | R\$ 7.889,99 | R\$ 189.359,76 |
|            | VALOR TOTAL A CONTRATAR                                                    |       |      |      |              | R\$ 282.959,76 |



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 19 de Março de 2027, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 282.959,76** (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **22- Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia - PA**

**18.542.0034.2-086 – VERIFICAÇÃO DE DESMATAMENTO EM CAMPO**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**18.542.0034.2-087 – VISTORIAS DE ÁREAS PASSIVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**18.542.1010.2-098 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.



**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 19 de Março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CNPJ: 23.202.030/0001-86**

**Órgão Contratante**

**MIX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ: 10.752.501/0001-88**

**Contratada**